



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei se justifica pela proibição de ingressar em eventos culturais, esportivos, de lazer e entretenimento de grande porte com uma garrafinha de água para uso pessoal, que há a obrigatoriedade de descartá-la no momento da entrada e revista nos eventos, além disso, a situação chamou atenção após a realização de um show de grande porte que aconteceu no Rio de Janeiro, com sensação térmica superior a 50 graus, a produção do evento impediu as pessoas de ingressarem portando garrafa de água potável para consumo próprio, apenas poderiam consumir os produtos fornecidos no evento a preço exorbitante. Essa situação foi tão grave que gerou a morte de uma jovem de 23 anos, Ana Benevides e causou desmaios de mais de 1000 pessoas durante a realização do show.

É inadmissível que em nosso país que detém 12% da água potável do planeta, o país mais rico em água doce do mundo, negue acesso a este direito humano básico a qualquer cidadão.

Segundo a Constituição Federal de 1988 a República Federativa do Brasil a dignidade humana é um dos princípios que norteia o país. E o acesso à água potável é uma das condições mais elementares para a sobrevivência humana.

Por essa razão e muitas vezes inclusive para garantir um direito básico à saúde e a vida, há que se autorizar que espectadores de eventos sejam eles educativos, culturais, esportivos, de lazer ou entretenimento, possam ingressar nos espaços portando copo ou garrafas reutilizáveis com água potável para consumo próprio, assim como há de ser disponibilizado bebedouros para reabastecimento, evitando que as pessoas tenham restrição a água que impactam na saúde.

Diante de tudo que foi exposto, pelas razões acima enunciadas, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa

Palácio Barbosa Lima, 20 de novembro de 2023.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereador Cida Oliveira - PT

